# PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2026
## PROCESSO Nº 3537305.402.00035493/2026-47

### PREÂMBULO

**O CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425/2025 e por determinação do Senhor Prefeito, Carlos Henrique Rossi Catalani, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, observando o disposto na Lei Federal Complementar nº 123, de 17/12/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Operador de Compra Direta, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 23/11/2026 até as 09h00min do dia 01/12/2026.**

**Fase de Lances: A partir das 09h01min do dia 01/12/2026, com duração de 06h00min contadas após o início da sessão, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, horário de Brasília.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta dispensa tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, com acessórios, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1.2.** O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 8.519,87 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site https://bllcompras.com.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido,

conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.8.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração

Pública.

**2.8.**

## 3 . DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **juntamente com a Ficha Técnica ou o Catálogo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1.** **Todos os participantes deverão anexar à plataforma juntamente com a proposta**, em campo próprio disponibilizado pelo Operador de Compra Direta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que seguem, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados, dentro do prazo assim determinado pelo Operador de Compra Direta, **sob pena de desclassificação**.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**7.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.2.5. Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica.

**7.3.2.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

**7.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**7.3.4.** Prova de **Regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**7.3.5.** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.6.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7. Observação:** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**7.4.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo do Anexo II;

**7.4.1.1.** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.4.2.** Declaração conforme o Anexo III, informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

**7.4.2.1.** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Operador de Compra Direta solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.5.2.** O Operador de Compra Direta reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.5.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**7.5.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**7.5.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**7.5.6.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**7.5.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**7.5.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.5.8.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.5.8.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**7.5.8.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5.9.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão

**7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8. DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1.** O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e a empresa vencedora, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

**8.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

**8.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos equipamentos.

**8.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.5.** Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**9.2.** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**9.3.** Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**9.4.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**9.5.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**9.5.1.** O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**9.5.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**9.6.** A despesa proveniente desta dispensa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**9.6.1.** Secretaria Municipal de Cultura: 02.10.02.4.4.90.52.99 – Dotação nº 146 (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº 1602 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84020 (Emenda impositiva nº 02-006/2026 – vereador Mário Abe).

**9.6.2.** Secretaria Municipal de Cultura: 02.10.02.4.4.90.52.99 – Dotação nº 146 (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº 1682 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84020 (Emenda impositiva nº 02-006/2026 – vereador Mário Abe).

**9.7.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal

de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 03 (três) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

**11.13.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.13.3.** ANEXO III – Cadastro de responsável pela assinatura do contrato.

**11.13.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Penápolis, na data da assinatura digital.

**ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA**

Chefe do Serviço de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, com acessórios, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição / Especificação | Unidade | Quant. | Valor de Referência Unit. |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | |
| 1 | Notebook - Modelo de Referência: Dell 15 DC15250 - Especificações mínimas conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | R$ 8.298,00 |
| 2 | Maleta ou bolsa para transporte compatível com o equipamento - Especificações conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | R$ 100,00 |
| 3 | Adaptador de rede Gigabit Ethernet: Modelo de referência: TP-Link UE300 V4 ou equivalente/superior - Especificações conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | R$ 121,87 |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Prefeitura de Penápolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a inauguração e dará início ao funcionamento do Cine Clube Penapolense, iniciativa voltada à democratização do acesso à cultura, à formação de público e à oferta de sessões cinematográficas gratuitas à população. Para viabilizar o adequado funcionamento do Cine Clube, torna-se necessária a aquisição de equipamentos que ofereçam suporte às atividades de exibição, organização e gerenciamento dos conteúdos audiovisuais, bem como às rotinas administrativas relacionadas à programação das sessões e demais ações culturais desenvolvidas no espaço. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de um notebook novo, com configuração compatível com as demandas do Cine Clube, especialmente para reprodução de arquivos audiovisuais, organização e armazenamento de conteúdos, preparação das sessões, apresentação de materiais e execução de atividades administrativas e operacionais. A disponibilidade de equipamento próprio proporcionará maior autonomia à Secretaria Municipal de Cultura, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma contínua e organizada, sem dependência de equipamentos pessoais de servidores, empréstimos ou recursos de terceiros. Além disso, um equipamento novo oferece maior segurança, confiabilidade e compatibilidade tecnológica para o desenvolvimento das atividades previstas. Assim, a aquisição do notebook constitui medida necessária para assegurar a infraestrutura tecnológica adequada à inauguração e ao funcionamento regular do Cine Clube Penapolense, contribuindo para a execução das sessões e demais atividades culturais, bem como para o atendimento do interesse público e dos objetivos de ampliação e democratização do acesso à cultura no município

**3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto será executado mediante a aquisição e entrega de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3.2.** O equipamento deverá ser original, novo, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

**3.3.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Penápolis, em local e horário indicados pela Administração. Para maiores informações acerca da entrega, ligar: (18) 3652-5568.

**3.4.** Caberá à contratada arcar com todas as despesas de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento.

**3.5.** No recebimento, a Administração verificará a quantidade, especificações técnicas, configuração, acessórios, sistema operacional, integridade física e funcionamento do equipamento, podendo realizar os testes necessários para comprovação da conformidade.

**3.6.** Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de acessórios ou qualquer desconformidade com as especificações, o equipamento poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação.

**3.7.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

**3.8.** A contratada deverá assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, responsabilizando-se, durante esse período, pelos reparos ou substituições decorrentes de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

**3.9.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, especialmente quanto à entrega, conformidade, funcionamento e documentação do equipamento.

**3.10.** A aquisição será considerada cumprida após a entrega, conferência e aceitação definitiva do equipamento e de todos os acessórios previstos, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e demais disposições legais e contratuais.

**4. DESCRIÇÃO.**

**NOTEBOOK - Modelo de Referência: Dell 15 DC15250**

**PROCESSADOR**

Especificações Mínimas:

- Processador fabricado pela Intel, linha Core i5 ou linha sucessora de desempenho equivalente ou superior;
- Processador com arquitetura x86-64;
- Mínimo de 10 núcleos;
- Mínimo de 12 threads;
- Memória cache mínima de 12 MB;
- Frequência Turbo máxima mínima de 4,60 GHz;
- Controlador gráfico integrado;
- Suporte a virtualização por hardware;
- Compatibilidade integral com Windows 11 Pro 64 bits. Será aceito processador Intel de geração ou linha posterior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas. A adoção de processadores da fabricante Intel decorre da necessidade de manutenção da padronização do parque tecnológico atualmente utilizado pela Administração Municipal, buscando preservar a uniformidade da plataforma computacional, facilitar os procedimentos de implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e diagnóstico, reduzir a diversidade de arquiteturas e componentes sob responsabilidade da

equipe técnica e manter compatibilidade com os padrões de hardware, sistemas operacionais, imagens de instalação, drivers e procedimentos técnicos já empregados no ambiente corporativo.

**MÓDULO DE MEMÓRIA RAM**

Especificações Mínimas:

- Capacidade instalada mínima de 16 GB;
- Memória DDR4 ou superior;
- Frequência mínima: 2.666 MT/s ou superior;
- Formato compatível com o equipamento;
- Será aceita configuração de 01 x 16 GB ou 02 x 8 GB.

**ARMAZENAMENTO**

Especificações Mínimas:

- SSD com capacidade mínima de 480 GB;
- Tecnologia NVMe;
- Formato M.2;
- Unidade instalada internamente no equipamento.

**TELA**

Especificações Mínimas:

- Tamanho mínimo de 15,6";
- Resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080 pixels;
- Tela antirreflexiva;
- Retroiluminação LED;
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Não será obrigatória tela sensível ao toque.

**INTERFACES E CONEXÕES**

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- 1 porta HDMI versão 1.4 ou superior;
- 1 porta USB 3.2 Type-A ou superior;
- 1 porta USB 3.2 Type-C ou superior, com velocidade mínima de 5 Gbps;
- 1 porta USB Type-A adicional, podendo ser USB 2.0 ou superior;
- 1 conector combinado para fone de ouvido e microfone;
- Conector para alimentação elétrica. Não serão aceitos adaptadores ou hubs externos para atendimento à quantidade mínima de portas USB e HDMI especificadas.

**COMUNICAÇÃO SEM FIO**

Especificações Mínimas:

- Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax ou superior;
- Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- Configuração mínima 2x2;
- Tecnologia MU-MIMO;
- Bluetooth 5.0 ou superior.

**WEBCAM E ÁUDIO**

Especificações Mínimas:

- Webcam integrada com resolução mínima HD 720p;

- Microfone integrado;
- Alto-falantes estéreo integrados.

**TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR**

Especificações Mínimas:
- Teclado integrado em Português do Brasil;
- Layout ABNT2;
- Teclado numérico dedicado;
- Não serão aceitas adaptações de layout através de adesivos ou etiquetas;
- Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos.

**BATERIA E ALIMENTAÇÃO**

Especificações Mínimas:
- Bateria interna recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio;
- Capacidade mínima de 40 Wh;
- Adaptador de alimentação original do fabricante;
- Fonte bivolt automática, compatível com redes de 100 a 240 V, 50/60 Hz;
- Cabo de alimentação padrão brasileiro.

**SISTEMA OPERACIONAL**

- Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits;
- Idioma Português do Brasil;
- Licença original e legítima;
- Licença fornecida para uso permanente no equipamento;
- Sistema operacional deverá ser entregue instalado, ativado e atualizado;
- Não serão aceitas licenças de avaliação, temporárias ou mecanismos de ativação não licenciados para o equipamento;
- TPM 2.0 e Secure Boot deverão estar habilitados e em funcionamento.

**CERTIFICAÇÕES**

- Certificação ENERGY STAR 8.0 ou versão posterior;
- Certificação EPEAT Silver ou superior.

**GARANTIA E SUPORTE**

- Garantia mínima de fábrica de 12 meses;
- Fabricante deverá possuir canal oficial de suporte técnico em português no Brasil;
- Deverá existir procedimento oficial de atendimento em garantia disponível em território nacional.

**ACESSÓRIOS**

Maleta ou bolsa para transporte:
- Compatível com notebook de 15,6";
- Material resistente;
- Compartimento acolchoado para proteção do equipamento;
- Fechamento por zíper;
- Alça para transporte.

Adaptador de rede Gigabit Ethernet:

Modelo de referência: TP-Link UE300 V4 ou equivalente/superior.
- Interface USB 3.0 Type-A ou superior;

- 1 porta RJ-45;
- Compatibilidade com Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Suporte a auto negociação;
- Compatibilidade com Windows 11;
- Não poderá necessitar de fonte de alimentação externa.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso anterior;
- Notebook, fonte, bateria e demais componentes principais deverão ser fornecidos como solução original e integrada do fabricante;
- O equipamento deverá ser entregue em perfeito funcionamento;
- BIOS/UEFI deverá estar atualizada para versão estável;
- Todos os drivers necessários deverão estar instalados;
- Windows 11 Pro deverá estar instalado, ativado e atualizado;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento deverão acompanhar o equipamento.

**5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 A forma e prazo de pagamento obedecerão aos trâmites normais da Prefeitura Municipal de Penápolis, tendo o prazo máximo de 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 A fonte de aplicação de recurso será a ficha 146 (Material Permanente), emenda impositiva nº 02-006/2026 – vereador Mário Abe, valor R$10.600,00, reserva de dotação: 22, código de aplicação 5 dígitos: 840,00, código de aplicação 7 dígitos: 804.0020.

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

## ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

### Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

**Dispensa Eletrônica nº 156/2026 – Processo nº 3537305.402.00035493/2026-47**
**Objeto:** Contratação Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, com acessórios, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

**Contratante:** Município de Penápolis

**Empresa:**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial Completo[1]:**

**Endereço Comercial Completo[2]:**

**Telefones/DDD:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail Pessoal:**

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2026**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, com acessórios, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 156/2026 – Processo nº 3537305.402.00035493/2026-47.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a Aquisição de 01 (um) notebook novo, de primeiro uso, com acessórios, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Dispensa Eletrônica nº 156/2026 – Processo nº 3537305.402.00035493/2026-47.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.** A Contratada deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica nº 156/2026 - Processo nº 3537305.402.00035493/2026-47/.

**2.2.** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da requisição de compras que será enviada à Contratada através de e-mail, na Secretaria Municipal de Cultura - Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 333 - Centro - CEP 16300-057, com frete e descarga por conta da Contratada.

**2.4.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.5.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.6.** A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, em 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante:

| Item | Descrição / Especificação | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | | |
| 1 | Notebook - Modelo de Referência: Dell 15 DC15250 - Especificações mínimas conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | | | |
| 2 | Maleta ou bolsa para transporte compatível com o equipamento - Especificações conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | | | |
| 3 | Adaptador de rede Gigabit Ethernet: Modelo de referência: TP-Link UE300 V4 ou equivalente/superior - Especificações conforme Termo de Referência | UND | 1,00 | | | |

**4.2.** Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

**4.3.** A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**4.3.1.** Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**4.4.** A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**4.5.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

**4.5.1.** A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**4.5.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

**5.1.** Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 16/11/2026.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

**6.1.1.** Secretaria Municipal de Cultura: 02.10.02.4.4.90.52.99 – Dotação nº 146 (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº 1602 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84020 (Emenda impositiva nº 02-006/2026 – vereador Mário Abe).

**6.1.2.** Secretaria Municipal de Cultura: 02.10.02.4.4.90.52.99 – Dotação nº 146 (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº 1682 – Fonte de Recurso e Aplicação: 08/84020 (Emenda impositiva nº 02-006/2026 – vereador Mário Abe).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.1.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.2.** A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

**7.3.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**7.3.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**7.4.** O objeto deste Contrato será recebido:

**7.4.1.** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**7.4.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**7.5.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**7.6.** Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**8.1.** Das obrigações da Contratada:

**8.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**8.2.** Das Obrigações do Contratante:

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**9.3.1.** Advertência por escrito;

**9.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 03 (três) anos;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

**10.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

**p/ Contratante p/ Contratada**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Portilho Barbosa**, **Chefe do Serviço de Licitação**, em 19/11/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1002020** e o código CRC **1B2387FD**.